LEI 1.476, DE 7 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área verde e doar à 84ª Cia. de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

- O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área verde de domínio público especificada nesta Lei:
- Art. 2º A desafetação autorizada no art. 1º, recairá sobre espaço reservado para área verde, enquadrada no Plano Diretor como ZUD III, situada no Bairro Sion, medindo 7.000,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: 20,737 m de frente para a Av. Alberto Lima, 61,300 m de fundos com Pedro Guilherme Pulit, 146,006 m de lateral direita com a Rua Colombo e 139,756 de lateral esquerda com a Av. Cabo Frio.
- Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a área descrita no artigo anterior.
- Art. 4° A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede da 84ª Cia. da Polícia Militar.
 - Art. 5º Na escritura de doação deverá constar cláusula que obrigue a donatária a:
 - I utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;
- II reverter o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, com as benfeitorias existentes e que venham a ser feitas, caso não seja observada, rigorosamente, a destinação do mesmo, no prazo de cinco anos.
- Art. 6° As despesas cartorárias correrão por conta da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 07 de junho de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO